



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 21 de Junho de 2018**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 017/2018, com data de 22 de Janeiro de 2018, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 23 de Janeiro de 2018.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. **“Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os serviços serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.9. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.7. **Declaração** firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (novenas) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**)

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTACAO			
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2653	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	5165



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		HOMENAGENS		SERV. PUBLICOS	
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E	4887



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTACAO		NUTRIC. - SAN	
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade;

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação das refeições serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 07 de Junho de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO Nº ____/2018

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, em imediato.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT MÁX
1	Fornecimento de refeições completas, no Município de Umuarama, sendo almoço, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 15 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.	Unid	3.000	18,90

1. OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais **Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet, para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias, no decorrer do exercício financeiro de 2018, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

2. JUSTIFICATIVA: Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, não existe contrato para esta aquisição no Município.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

Após realizar pesquisa de preço no mercado do ramo definiu-se valor máximo previsto para a contratação correspondente ao valor dos instrumentos e acessórios musicais, restando cumprido o requisito do art. 43, IV da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para aquisição mencionada.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

92	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
93	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	74
188	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
189	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	179
283	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
284	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.03.00.04.091.0003.2.005	ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	274
391	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
392	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.01.00.04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	374
502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	484
615	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
616	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	597
716	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	706
811	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
812	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	802
917	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900
918	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	900



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1014	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.06.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	1005
1127	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	1110
1223	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1224	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1213
1341	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1342	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	1324
1440	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1441	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	1431
1536	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1537	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	1527
1724	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1725	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
1815	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1816	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	1806
1907	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
1908	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.301.0014.2.040	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	1889
2083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.10.304.0014.2.045	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2066
2170	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2171	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.01.00.13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	2160
2277	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2278	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	2266
2386	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2387	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	2369
2621	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2622	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2611
2653	339039230000	FESTIVIDADES E	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		HOMENAGENS			
2654	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2643
2689	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
2690	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	2679
3083	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3084	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3066
3119	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3120	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3102
3154	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3155	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3137
3189	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3172
3225	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3226	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3208
3260	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3261	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	3243
3369	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3370	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	3352
3509	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3510	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3499
3541	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3542	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	3531
3634	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3635	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	3624
3794	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3796	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3776
3834	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3835	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3816
3943	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3944	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	3933
4055	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4056	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	4037
4167	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4168	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.01.00.10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	4149
4349	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4350	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
4437	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4438	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4428
4521	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4522	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4563	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4564	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4596	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4597	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587
4732	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4733	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4715
4840	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4841	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	4822
4963	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
4964	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	4946
5142	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5143	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5124
5183	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5184	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5165
5272	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5273	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	5254
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	5343
5354	339039410000	FORNECIMENTO DE	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE	5343



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTACAO		INTERESSE SOCIAL	
5471	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5472	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	5453
5607	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5608	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5589
5725	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
5726	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5707
6004	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6005	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.	5987
6133	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	6115
6230	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6231	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	6219
6336	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6337	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	6319
6481	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6482	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	6464
6601	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6602	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6583
6708	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6709	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	6690
6814	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
6815	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	6796
7043	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7025
7082	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7083	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7064
7177	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159
7178	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7159



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7258	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7259	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7240
7339	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7340	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7321
7502	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7503	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7491
7533	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7534	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7522
7564	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
7565	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	7553
10032	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10033	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10034	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10035	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10036	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10037	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10038	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10039	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6386
10040	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10041	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10042	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609
10124	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.01.00.04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	1582
10125	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	1601
10126	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.04.00.20.306.0018.2.104	FUNDO M. SEG. ALIMENTAR E NUTRIC. - SAN	4887
10127	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.01.00.15.451.0016.2.099	GABINETE DO SECRETARIO	5773
10128	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.00.15.451.0016.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	5802
10129	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.01.00.22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	6161
10130	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	6375
10131	339039410000	FORNECIMENTO DE	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	6386



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTACAO		AMBIENTE	
10132	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	6401
10133	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	6519
10134	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	7609

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, em imediato a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 O prazo de entrega dos produtos será de entrega imediata a partir da assinatura da requisição do município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de embalagem, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade em imediato.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ **Nº** _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____._____.____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

Parágrafo Único



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias, em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento das refeições pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega das refeições.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as refeições objeto do presente contrato, imediatamente, após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. As refeições serão retiradas de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Somente será admitida alteração no prazo ou nas refeições com anuência da Divisão de compras, Tesouraria financeira e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as refeições atendem às exigências das normas de saúde, através da Vigilância Sanitária e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não será aceitas substituição ou troca de refeições sem prévia anuência, por escrito da Secretaria de Administração e Divisão de Compras.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todas as refeições em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos à qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão público nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, __ de ____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
DERCIO JARDIM JUNIOR – Prefeito

Testemunhas:
